



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2670/2009, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SENHORA APARECIDA DIAS CASADO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e que a servidora pública municipal conta com 60 (sessenta) anos de idade e completou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o art. 67 da Lei Municipal n. 901/2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA :

Artigo 1º: - Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 05 de abril de 2009 à Senhora APARECIDA DIAS CASADO, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de Escriuraria da Secretaria da Assistência Social, com proventos integrais, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 1.840,40 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) que será reajustada na forma da lei.

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos serão retroativos ao dia 05 de abril de 2009.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br